



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

[www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	14
Edital - Divulgação de Resultado Preliminar .....	14
Edital - Indeferidos .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guariba**

CNPJ 48.664.304/0001-80  
Avenida Evaristo Vaz, 1190  
Telefone: (16) 3251-9422  
Site: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

#### **Câmara Municipal de Guariba**

CNPJ 01.659.932/0001-03  
Avenida Marcelo Ragazzi, 491  
Telefone: (16) 3251-1131  
Site: [www.guariba.sp.leg.br](http://www.guariba.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 3.510 - DE 07 DE JUNHO DE 2.022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 467.297,16 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para repasse à Associação Casa da Criança de Guariba, para desenvolvimento do projeto "Acolhimento e Desenvolvimento, uma conexão entre o saber e o fazer", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, proveniente do repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Cidadania - Governo Federal.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 417.297,16 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), para aquisição de uma máquina e implementos agrícolas, mediante convenio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais especiais, a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

**I** - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento - Convenio nº 914986/2021.

**II** - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, no valor de R\$ 130.797,16 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), referente a contrapartida do Município na aquisição da Patrulha Agrícola.

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 4º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de Junho de 2.022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

#### **LEI Nº 3.511 - DE 07 DE JUNHO DE 2.022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 722.988,04 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 41.961,60 (quarenta e um mil, novecentos e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 3 de 15

sessenta e um reais e sessenta centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 145/2021, que tem como objeto a reforma da Unidade Básica de Saúde “Vereadora Maria Pacífico de Migueli”, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), para contratação de empresa de prestação de serviços médicos, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.026,44 (cinco mil, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), para arcar com contrapartida municipal na obra de modernização do Museu Histórico “Jorge Nogueira de Carvalho”, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para arcar com despesas resultantes do aumento dos valores da bolsa auxílio concedida aos estudantes universitários, do ensino médio regular e do ensino técnico profissionalizante, que realizam estágio na Prefeitura do Município de Guariba, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021.

**Artigo 6º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 7º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de Junho de 2022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### **LEI Nº 3.512 - DE 07 DE JUNHO DE 2.022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.174.193,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para arcar com despesas de pagamento do auxílio alimentação dos servidores público municipais, lotados no Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Desenvolvimento Social, Obras, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico e Cultura, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para arcar com despesas de pagamento do auxílio alimentação dos servidores público municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 4 de 15

do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais no valor de R\$ 191.293,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), para aquisição de um veículo tipo Van, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 824.500,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para arcar com despesas de pagamento do auxílio alimentação dos servidores público municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para arcar com despesas de prestação de serviços de coleta, remoção e/ou destinação final de resíduos sólidos domiciliares, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021.

**Artigo 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Esportes, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para arcar com pagamento de horas extras de servidores público municipais, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Esportes, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para arcar com despesas de prestação de serviços – pessoa jurídica, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021.

**Artigo 10** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de

novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 11** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de Junho de 2.022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.513 - DE 07 DE JUNHO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, CRIADO PELO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.114, DE 21/03/2018, DE CERTIFICADO DO CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 06 de Junho de 2022, aprovou e eu – Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI COMPLEMENTAR:**

Artigo 1º. Para cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN e da Portaria nº 2048 do Ministério da Saúde, passa a constar como requisito de investidura para o emprego público de provimento efetivo de Motorista Socorrista ou de Ambulância, criado pelo artigo 5º, da Lei Complementar municipal nº 3.114, de 21 de março de 2018, a exigência de Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência.

§ 1º. No caso de Motorista Socorrista ou de Ambulância, que já integra o Quadro de Servidores Efetivos (QSE) da Prefeitura Municipal de Guariba, o Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias para que participem de cursos de especialização para o transporte de emergências, desde





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 5 de 15

que realizados em instituições de ensino credenciadas pelo DETRAN/SP, ainda que em EAD (Ensino à Distância).

§ 2º. O registro do contrato de trabalho deverá ser feito na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função correta de Condutor de Ambulância, com inclusão na Classificação Brasileira de Ocupações (COB) sob nº 7823-20, e não com a utilização da COB nº 7825-10, própria somente para Motorista.

Artigo 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 07 de junho de 2022.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.514 - DE 07 DE JUNHO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CINCO NOVOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR DE CRECHE, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2026, DE 14/01/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2679, DE 28/03/2013, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, XII e XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 06 de Junho de 2022, **APROVOU**, e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro de Servidores Efetivos (QSE), da organização básica da estrutura administrativa e funcional, **05 (cinco)** novos empregos públicos de provimento efetivo de **PEB I - Professor de Educação Básica I - Creches**, de que trata o item 51, do inciso I, do

art. 2º, da Lei Complementar nº 2026, de 2005, com as alterações dadas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2679, de 2013 e alterações posteriores, mantidos os demais requisitos de investidura de nível de escolaridade de ensino superior específico, atribuições funcionais, padrão de referência salarial: 12 e jornada semanal de trabalho de 30 horas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guariba, 07 de junho de 2022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.515 - DE 07 DE JUNHO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A REVALORIZAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL 23 PARA 25-A, DO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (QSE), CRIADO PELO ART. 2º, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ART. 4º, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 2017, COM SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os **incisos VI, XII e XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município**,

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 06 de Junho de 2022, **APROVOU**, e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a revalorizar o padrão de referência salarial de **23** para **25-A**, do emprego público efetivo de **Médico**, do Quadro de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 6 de 15

Servidores Efetivos (QSE), criado pelo **art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005**, com as alterações dadas pela **Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2017**, com suas modificações posteriores.

**Parágrafo único.** São mantidos em vigor e com plena eficácia todos os demais requisitos de investidura do emprego de provimento efetivo de **Médico**, como escolaridade de nível superior de medicina e inscrição no CRM, jornada de trabalho de 4 horas diárias e 20 horas semanais, contendo as seguintes atribuições:

**I** - prestar os serviços na respectiva especialidade médica, nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo necessário registrar no sistema eletrônico de relógio ponto a entrada e saída do respectivo posto de trabalho;

**II** - atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo nível de desempenho, eficiência e qualidade satisfatório na prestação de serviços médicos;

**III** - cumprir, rigorosamente, a jornada de trabalho de quatro horas diárias e de 20 horas semanais, assim como o horário de chegada e saída do local designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços profissionais;

**IV** - no caso de adoção de critério alternativo de cumprimento da jornada semanal de trabalho, seja da dobra da carga horária de um dia para compensação em outro, seja da substituição pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais, cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, permanecendo no respectivo posto de trabalho, no mínimo durante duas horas, caso não haja pacientes previamente agendados para atendimento diário;

**V** - não cobrar quaisquer valores em espécie ou outra forma qualquer de pagamento dos pacientes atendidos ou de terceiros, nos locais em que for designado para a prestação de serviços médicos, nas unidades básicas de saúde, Ambulatório Médico central ou no Pronto Socorro da Santa Casa;

**VI** - manter, pontualmente, cadastros ou registros dos pacientes e dos atendimentos realizados no sistema de prontuário organizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**VII** - apresentar relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços prestados, que deverão ser apresentados, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde;

**VIII** - exercer outras tarefas compatíveis e correlatas, que lhes forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Para os fins dos **arts. 16 e 17 c/c art. 21, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº 101, de 2000)**, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da ação governamental, prevista nesta lei, a demonstração da origem de recursos para o seu custeio, a fim de comprovar que a despesa aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais,

bem como a declaração de que o aumento tem adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA, se for o caso, e com a LDO, far-se-ão mediante quadro específico do *Setor de Gestão Contábil*, junto ao *Departamento Municipal de Finanças e Orçamento*.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar, no exercício financeiro de 2022, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

**Art. 4º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Guariba**, 07 de junho de 2022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.159 - DE 07 DE JUNHO DE 2.022**

**PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.510, deste dia 07 de junho de 2.022 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para repasse à Associação Casa da Criança de Guariba, para desenvolvimento do projeto "Acolhimento e Desenvolvimento, uma conexão entre o saber e o fazer", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, proveniente do repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Cidadania - Governo Federal, classificado e codificado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 7 de 15

conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.13	Secretaria de Assistência Social
Funcional:	08.243.0019.2.130000.3.3.50.43 - Subvenções Sociais	
Ficha: Nova	Valor: R\$ 50.000,00	Código de Aplicação: 500.0046

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua edição.

**Artigo 3º** - Ficam revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de junho de 2022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 4.160 - DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 722.988,04 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.511, deste dia 07 de junho de 2022 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 41.961,60 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 145/2021, que tem como objeto a reforma da Unidade Básica de Saúde "Vereadora Maria Pacífico de Migueli", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.301.0038.2.120000.4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Ficha: 1065	Valor: R\$ 41.961,60	Código de Aplicação: 301.0000

**Artigo 2º** - Fica promovida a abertura de crédito

adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), para contratação de empresa de prestação de serviços médicos, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.301.0038.2.120000.4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: 89	Valor: R\$ 333.000,00	Código de Aplicação: 301.0001

**Parágrafo Único** - O crédito adicional constante do presente Artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.301.0038.2.120000.4.4.90.30 - Material de Consumo	
Ficha: 83	Valor: R\$ 333.000,00	Código de Aplicação: 301.0001

**Artigo 3º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.026,44 (cinco mil, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), para arcar com contrapartida municipal na obra de modernização do Museu Histórico "Jorge Nogueira de Carvalho", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional:	15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Ficha: 312	Valor: R\$ 5.026,44	Código de Aplicação: 110.0000

**Artigo 4º** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional:	18.541.0028.2.055000.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Ficha: 328	Valor: R\$ 55.000,00	Código de Aplicação: 110.0000

**Artigo 5º** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para arcar com despesas resultantes do aumento dos valores da bolsa auxílio concedida aos estudantes universitários, do ensino médio regular e do ensino técnico profissionalizante, que realizam estágio na Prefeitura do Município de Guariba, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.01.01	Departamento Jurídico
Funcional:	04.122.0002.2.067000.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	
Ficha: 21	Valor: R\$ 5.000,00	Código de Aplicação: 110.0000

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional:	04.122.0003.2.005000.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	
Ficha: 32	Valor: R\$ 60.000,00	Código de Aplicação: 110.0000

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Saúde
Funcional:	10.301.0038.2.120000.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	
Ficha: 84	Valor: R\$ 70.000,00	Código de Aplicação: 110.0000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 8 de 15

Código de Aplicação: 301.0000		
Unidade Orçamentária	02.16.01	Secretaria de Assistência Social
Funcional:	08.244.0027.2.044000.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	
Ficha:	204	Valor: R\$ 25.000,00
Código de Aplicação: 510.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Ensino Fundamental Próprio
Funcional:	12.361.0016.1.152000.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	
Ficha:	244	Valor: R\$ 105.000,00
Código de Aplicação: 220.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.04	Educação - Não Ensino
Funcional:	12.306.0018.2.019000.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	
Ficha:	272	Valor: R\$ 5.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional:	15.451.0023.2.022000.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	
Ficha:	305	Valor: R\$ 18.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua edição.

**Artigo 7º** - Ficam revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de junho de 2022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 4.161 - DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.174.193,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.512, deste dia 07 de junho de 2022 ...

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no Orçamento Geral do

Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional:	04.122.0003.2.005000.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Ficha:	36	Valor: R\$ 250.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional:	04.122.0003.2.005000.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Ficha:	Nova	Valor: R\$ 350.000,00
Código de Aplicação: 110.0194		

**Artigo 2º** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para arcar com despesas de pagamento do auxílio alimentação dos servidores público municipais, lotados no Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Desenvolvimento Social, Obras, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico e Cultura, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.02.01	Gabinete
Funcional:	041220002.2.004000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha:	1446	Valor: R\$ 3.500,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária:	02.02.01	Departamento Jurídico
Funcional:	041220002.2.067000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha:	1447	Valor: R\$ 5.500,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária:	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional:	041220003.2.005000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha:	1448	Valor: R\$ 120.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária:	02.02.06	Departamento de Trânsito
Funcional:	041220034.2.026000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha:	1449	Valor: R\$ 15.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária:	02.02.06	Engenharia de Tráfego
Funcional:	041220036.2.008000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha:	1450	Valor: R\$ 4.000,00
Código de Aplicação: 420.0000		

Unidade Orçamentária:	02.03.01	Secretaria de Finanças
Funcional:	041230007.2.009000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha:	1451	Valor: R\$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária:	02.06.01	Secretaria de Emprego e Rel. Trabalho
Funcional:	113320015.2.016000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha:	1452	Valor: R\$ 8.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária:	02.16.01	Secretaria de Assistência Social
Funcional:	082440027.2.044000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha:	1453	Valor: R\$ 35.000,00
Código de Aplicação: 510.0000		

Unidade Orçamentária:	02.16.02	Conselho Tutelar
Funcional:	082430008.2.010000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha:	1454	Valor: R\$ 7.000,00
Código de Aplicação: 510.0000		

Unidade Orçamentária:	02.18.01	Secretaria de Obras e Urbanismo
Funcional:	154510023.2.022000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha:	1455	Valor: R\$ 45.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária:	02.19.01	Secretaria do Meio Ambiente
Funcional:	185410028.2.055000.3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 9 de 15

Ficha: 1456	Valor: R\$ 90.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.19.01	Secretaria do Meio Ambiente
Funcional: 185410028.2.056000 3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha: 1457	Valor: R\$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.21.01	Secretaria de Esportes
Funcional: 278120032.2.030000 3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha: 1458	Valor: R\$ 16.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.22.01	Secretaria Desenv. Econ. e Cultura
Funcional: 133920022.2.021000 3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha: 1459	Valor: R\$ 17.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.22.01	Secretaria Desenv. Econ. e Cultura
Funcional: 226610031.2.029000 3.3.90.46.01 - Indenização de Auxílio Alimentação	
Ficha: 1460	Valor: R\$ 6.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais constantes do presente Artigo serão cobertos mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.02.01	Gabinete
Funcional: 041220002.2.004000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 15	Valor: R\$ 3.500,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.02.01	Departamento Jurídico
Funcional: 041220002.2.067000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 22	Valor: R\$ 5.500,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 041220003.2.005000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 33	Valor: R\$ 120.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.02.06	Departamento de Trânsito
Funcional: 041220034.2.026000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 49	Valor: R\$ 15.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.02.06	Engenharia de Tráfego
Funcional: 041220036.2.008000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 57	Valor: R\$ 4.000,00
Código de Aplicação: 420.0000	
Unidade Orçamentária: 02.03.01	Secretaria de Finanças
Funcional: 041230007.2.009000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 66	Valor: R\$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.06.01	Secretaria de Emprego e Rel. Trabalho
Funcional: 113320015.2.016000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 143	Valor: R\$ 8.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.16.01	Secretaria de Assistência Social
Funcional: 082440027.2.044000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 205	Valor: R\$ 35.000,00
Código de Aplicação: 510.0000	
Unidade Orçamentária: 02.16.02	Conselho Tutelar
Funcional: 082430008.2.010000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 213	Valor: R\$ 7.000,00
Código de Aplicação: 510.0000	
Unidade Orçamentária: 02.18.01	Secretaria de Obras e Urbanismo
Funcional: 154510023.2.022000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 306	Valor: R\$ 45.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Unidade Orçamentária: 02.19.01	Secretaria do Meio Ambiente
Funcional: 185410028.2.055000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 326	Valor: R\$ 90.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.19.01	Secretaria do Meio Ambiente
Funcional: 185410028.2.053000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 319	Valor: R\$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.21.01	Secretaria de Esportes
Funcional: 278120032.2.030000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 342	Valor: R\$ 14.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.21.01	Secretaria de Esportes
Funcional: 278120032.2.030000 3.3.90.30 - Material de Consumo	
Ficha: 340	Valor: R\$ 2.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.22.01	Secretaria Desenv. Econômico e Cultura
Funcional: 133920022.2.021000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 351	Valor: R\$ 17.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.22.01	Secretaria Desenv. Econômico e Cultura
Funcional: 226610031.2.029000 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ	
Ficha: 359	Valor: R\$ 6.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	
Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.46 - Indenização Auxílio Alimentação	
Ficha: 1466	Valor: R\$ 174.000,00
Código de Aplicação: 302.0000	
Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.121000.3.3.90.46 - Indenização Auxílio Alimentação	
Ficha: 1467	Valor: R\$ 45.000,00
Código de Aplicação: 301.0000	
Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.133000.3.3.90.46 - Indenização Auxílio Alimentação	
Ficha: 1468	Valor: R\$ 9.000,00
Código de Aplicação: 302.0000	
Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.304.0041.2.122000.3.3.90.46 - Indenização Auxílio Alimentação	
Ficha: 1469	Valor: R\$ 2.200,00
Código de Aplicação: 303.0000	
Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.305.0041.2.123000.3.3.90.46 - Indenização Auxílio Alimentação	
Ficha: 1470	Valor: R\$ 12.200,00
Código de Aplicação: 303.0003	
Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.46 - Indenização Auxílio Alimentação	
Ficha: 1471	Valor: R\$ 14.000,00
Código de Aplicação: 312.0012	
Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.121000.3.3.90.46 - Indenização Auxílio Alimentação	
Ficha: 1499	Valor: R\$ 6.000,00
Código de Aplicação: 301.0005	

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais constantes do presente Artigo serão cobertos mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 10 de 15

exercício de 2022, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: 102	Valor: R\$ 174.000,00
Código de Aplicação: 302.0000	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.121000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: 86	Valor: R\$ 45.000,00
Código de Aplicação: 301.0000	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.133000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: 113	Valor: R\$ 9.000,00
Código de Aplicação: 302.0000	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.304.0041.2.122000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: 124	Valor: R\$ 2.200,00
Código de Aplicação: 303.0000	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.305.0041.2.123000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: 134	Valor: R\$ 12.200,00
Código de Aplicação: 303.0003	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: 1375	Valor: R\$ 14.000,00
Código de Aplicação: 312.0012	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.121000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: 1133	Valor: R\$ 6.000,00
Código de Aplicação: 301.0005	

**Artigo 4º** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementar e especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 191.293,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.304.0041.2.122000.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Ficha: Nova	Valor: R\$ 144.000,00
Código de Aplicação: 320.0000	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.304.0038.2.122000.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Ficha: 92	Valor: R\$ 27.293,00
Código de Aplicação: 301.0000	

**Artigo 5º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), para aquisição de um veículo tipo Van, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.17.05	Secretaria de Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Ficha: 298	Valor: R\$ 357.000,00
Código de Aplicação: 213.0000	

**Parágrafo Único** - O crédito adicional constante do presente Artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.30 - Material de Consumo		

Ficha:242	Valor:	R\$ 80.000,00
Código de Aplicação: 220.000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.93 - Indenizações e Restituições		
Ficha:253	Valor:	R\$ 80.000,00
Código de Aplicação: 220.000		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Ficha:291	Valor:	R\$ 50.000,00
Código de Aplicação: 213.000		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha:294	Valor:	R\$ 147.000,00
Código de Aplicação: 213.000		

**Artigo 6º** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 824.500,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para arcar com despesas de pagamento do auxílio alimentação dos servidores público municipais, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.46 - Auxilio Alimentação		
Ficha:1461	Valor:	R\$ 480.000,00
Código de Aplicação: 220.000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.367.0016.2.068000.3.3.90.46 - Auxilio Alimentação		
Ficha:1462	Valor:	R\$ 11.000,00
Código de Aplicação: 240.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria da Educação
Funcional: 12.306.0018.2.019000.3.3.90.46 - Auxilio Alimentação		
Ficha:1463	Valor:	R\$ 23.500,00
Código de Aplicação: 110.000		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.46 - Auxilio Alimentação		
Ficha:1464	Valor:	R\$ 210.000,00
Código de Aplicação:212.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.46 - Auxilio Alimentação		
Ficha:1465	Valor:	R\$ 130.000,00
Código de Aplicação:213.0000		

**Parágrafo Único** - O crédito adicional constante do presente Artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha:245	Valor:	R\$ 230.000,00
Código de Aplicação:220.000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Ficha:244	Valor:	R\$ 100.000,00
Código de Aplicação:220.000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.47		
Ficha:252	Valor:	R\$ 10.000,00
Código de Aplicação:220.000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 11 de 15

Funcional: 12.366.0016.2.038000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Ficha:242	Valor:	R\$ 40.000,00
Código de Aplicação:220.000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.366.0016.2.038000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Ficha:257	Valor:	R\$ 50.000,00
Código de Aplicação:220.000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.366.0016.2.038000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha:258	Valor:	R\$ 50.000,00
Código de Aplicação:220.000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.367.0016.2.068000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Ficha:260	Valor:	R\$ 111.000,00
Código de Aplicação:240.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria da Educação
Funcional: 12.306.0018.2.019000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha:273	Valor:	R\$ 23.500,00
Código de Aplicação:110.000		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Ficha:282	Valor:	R\$ 40.000,00
Código de Aplicação:212.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Ficha:291	Valor:	R\$ 40.000,00
Código de Aplicação:213.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha:293	Valor:	R\$ 80.000,00
Código de Aplicação:213.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.47		
Ficha:297	Valor:	R\$ 5.000,00
Código de Aplicação:213.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha:294	Valor:	R\$ 45.000,00
Código de Aplicação:213.0000		

**Artigo 7º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para arcar com despesas de prestação de serviços de coleta, remoção e/ou destinação final de resíduos sólidos domiciliares, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0028.2.056000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 334	Valor:	R\$ 350.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

**Artigo 8º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para arcar com pagamento de horas extras de servidores público municipais, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.21.01	Secretaria de Esportes
----------------------	----------	------------------------

Funcional: 27.812.0032.2.030000.3.3.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Ficha: 338	Valor:	R\$ 90.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

**Artigo 9º** - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para arcar com despesas de prestação de serviços - pessoa jurídica, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.21.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional: 27.812.0032.2.030000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 342	Valor:	R\$ 67.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

**Artigo 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua edição.

**Artigo 11** - Ficam revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de junho de 2.022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**DECRETO Nº 4.162 - DE 08 DE JUNHO DE 2.022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 3.636, DE 05/07/2019, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.754, DE 12/03/2014, SOBRE O CRITÉRIO ALTERNATIVO DE CUMPRIMENTO DE TRABALHO MÉDICO DE 20 HORAS SEMANAIS, TANTO DE SERVIDORES EFETIVOS OU TEMPORÁRIOS, QUANTO DE PROFISSIONAIS DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Celso Antônio Romano**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 73, incisos IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município...**

**Considerando** que a área da saúde pública é repleta de particularidades e, entre suas características, está a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 12 de 15

jornada de trabalho, que nem sempre é igual a dos demais setores, principalmente, no que se refere aos profissionais de saúde, mais precisamente dos médicos, quer sejam servidores públicos de provimento efetivo, ou admitidos e contratados temporariamente, quer decorrentes de contratos terceirizados, tendo em vista que cumprem horários diferenciados e, por isso, dependem de critérios alternativos de jornada semanal de trabalho, dentre os quais o controle de ponto eletrônico surge como descomplicador ideal para organizar a gestão das jornadas, escalas e plantões, que precisa ser instalado e adaptado para que a Administração possa obter todas as informações seguras e verdadeiras, e, dentre outras vantagens, calcular da maneira correta o pagamento da remuneração diretamente proporcional aos serviços efetivamente prestados...

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Este decreto altera o **Decreto nº 3.636, de 05/07/2019**, que regulamenta o critério alternativo de cumprimento da jornada de trabalho médico de 20 horas semanais, instituído pelo **artigo 1º e § 1º, da Lei Complementar nº 2.754, de 12 de março de 2014**, tanto para servidores titulares de empregos públicos de provimento efetivo ou admitidos temporariamente, mediante contratos por tempo determinado de excepcional interesse, quanto para profissionais fornecedores por empresa privada, em decorrência de contratação terceirizada, visando atender à situação emergencial declarada pelo **Decreto municipal nº 4.145, de 10/05/2022**.

**Artigo 2º.** O critério alternativo de cumprimento da jornada semanal de trabalho de 20 horas consiste na opção do médico, servidor municipal ou profissional terceirizado, de prestar os serviços de atendimento da população usuária do SUS, na respectiva especialidade, mediante 4 horas diárias, ou de permanecer atendendo às consultas agendadas por um tempo maior, até o limite de 8 horas diárias.

**§ 1º.** Se o profissional de medicina, servidor municipal ou médico terceirizado, optar pelo atendimento público por um período maior, de até 8 horas diárias, poderá compensar o excedente da jornada de trabalho a maior do que 4 horas diárias, em qualquer outro dia útil da semana.

**§ 2º.** A fiscalização e o controle da prestação de serviços profissionais deverão recair sobre todos os médicos, quer servidores municipais, quer profissionais terceirizados mediante contratação com empresa privada, e realizados por servidor especialmente designado para a finalidade pela Secretaria Municipal de Saúde, para que os pagamentos da remuneração mensal ou do preço dos serviços contratados sejam efetuados apenas com o acompanhamento da frequência, através do devido suporte documental.

**§ 3º.** Os médicos deverão manter cadastros ou registros dos pacientes e dos atendimentos realizados no sistema de prontuário organizado pela Secretaria Municipal

de Saúde, cabendo-lhes apresentar relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços prestados, à Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 4º.** Para efeito de pagamento mensal, em data previamente determinada, a Secretaria Municipal de Saúde deverá emitir certidão ou atestado de execução de serviços, para cada profissional de medicina contratado, acompanhado de relatório nominal com a identificação de cada paciente atendido no período mensal.

**Art. 3º.** A Administração poderá estabelecer e adaptar o controle de ponto médico, para facilitar a fiscalização e o acompanhamento da frequência no trabalho de todos os médicos, indistintamente, por meio de sistema eletrônico eficiente, que registre de maneira precisa todas as informações necessárias, como os horários de entrada e saída de cada profissional, inclusive o banco de horas excedentes para a devida e exata compensação em outro dia útil da semana.

**Art. 4º.** Como critério alternativo de cumprimento de jornada de trabalho de 20 horas semanais, a Secretaria Municipal de Saúde, desde que avalie e decida sobre o esquema de trabalho que melhor traduza a conveniência e a oportunidade do interesse da saúde pública, poderá adotar a substituição pela tarefa quantitativa de atendimento, durante o mesmo período, de 80 consultas previamente agendadas.

**Parágrafo único.** Na hipótese da opção pela substituição da jornada de trabalho de 20 horas pela tarefa quantitativa de 80 consultas, se durante o atendimento diário não houver pacientes previamente agendados, o médico deverá permanecer à inteira disposição do interesse da saúde pública, no seu posto de trabalho, no mínimo durante duas horas.

**Art. 5º.** Ficam revogados, em todos os seus termos e efeitos, o **artigo 3º e parágrafo único, do Decreto nº 3.636, de 05/07/2019**, que versa sobre a vedação dos critérios de substituição de jornada de trabalho semanal do médico plantonista, por tarefas quantitativas, e as condições de permanência no posto de trabalho, durante três dias por semana e no período integral de 4 horas de jornada diária.

**Art. 6º.** O descumprimento das normas e condições de trabalho regulamentadas na forma de este decreto sujeitará o profissional de medicina ou à empresa fornecedora do profissional de medicina, que cometer a infração disciplinar:

**I** - no caso de servidor municipal, efetivo ou temporário, às penalidades previstas na **CLT - Consolidação das Leis do Trabalho** -, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**II** - no caso de médicos fornecidos por empresa privada mediante contratação terceirizada, às penalidades previstas no **art. 87, inciso I a IV, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, facultada a defesa prévia, no respectivo processo.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução deste





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 13 de 15

decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, do exercício financeiro de 2022, suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 08 de junho de 2022.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e publicado, tanto por afixação no local de costume na sede executiva da Prefeitura, na mesma data, quanto por inserção na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, para efeito de dar cumprimento ao disposto no **artigo 90, da Lei Orgânica do Município**.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
**Diretora do Depto. de Gestão Pública**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 14 de 15

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Divulgação de Resultado Preliminar

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022



#### PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022

#### EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, juntamente com a servidora ANDREIA ROCHA BATISTA RODRIGUES, Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 08/2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 08/2022, após análise curricular, com avaliação de títulos e documentos, de conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura do Chamamento Público.

#### DAS NOTAS – PONTUAÇÃO OBTIDA

#### EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA SOCORRISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
113898	ROGÉRIO ANTONIO CAPAZ	49
113953	GUSTAVO FERREIRA MARTINS	37
113915	ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA	26
113947	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	24

Guariba (SP), 09 de Junho de 2.022.

**Celso Antonio Romano**  
Prefeito Municipal

**Andréia Rocha Batista Rodrigues**  
Presidente da Comissão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 887A

Página 15 de 15

Edital - Indeferidos

### MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022



#### PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022

#### EDITAL DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, juntamente com a servidora **ANDREIA ROCHA BATISTA RODRIGUES**, Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 08/2022, fazem saber que os candidatos abaixo relacionados tiveram suas inscrições indeferidas, por não terem cumprido com o disposto na cláusula 8, do Edital de Abertura do Chamamento Público – Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 08/2022, ou seja, por não terem comprovado possuir experiência mínima de dois anos como motorista.

#### **EMPREGO PÚBLICO – Motorista Socorrista**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
113907	RAMÃO APARECIDO GALARÇA
113913	DIEGO JULIO LOURENÇO
113926	EDUARDO DE LIMA BUENO
113991	GILBERTO SOUZA PEREIRA

#### DOS RECURSOS

Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br) OU [gabinete@guariba.sp.gov.br](mailto:gabinete@guariba.sp.gov.br).

O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após a publicação do presente resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor despreste a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, bem como, publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 09 de Junho de 2.022.

**Celso Antonio Romano**  
Prefeito Municipal

**Andréia Rocha Batista Rodrigues**  
Presidente da Comissão